



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 285- SEGUNDA-FEIRA 09 DE JULHO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2007

Dispõe sobre a concessão de meia-entrada aos professores da rede municipal de ensino, na compra de ingressos para eventos realizados no âmbito municipal.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória a concessão de meia-entrada na compra de ingressos aos professores da rede municipal, para eventos em casas de diversão, praças desportivas que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo condiciona-se à apresentação de documento de identificação profissional, pertencente a pessoa a ser beneficiada pelo desconto, no ato da compra do ingresso.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação oficial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 017/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Emam Emulsões e Transportes Ltda **Objeto:** Aquisição de Materiais Betuminosos (Emulsão Asfáltica RL-1C), Destinado a Recuperação de Asfalto das Ruas e Avenidas, do Município de Barra do Bugres-MT.- **Valor** R\$-69.900,00-(sessenta e nove mil reais) - **Licitação:** Pregão Presencial Nº.:008/2007 - **Data:** 14/06/2007- **Prazo:** 6 (seis) meses - **Dot. Orç.:** 12.2070-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:018/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e A. J. F. Pereira - ME **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, destinado a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal - **Valor** R\$-48.570,00-(quarenta e

oito mil, quinhentos e setenta reais)- **Licitação:** Pregão Presencial Nº.:013/2007 **Data:** 18/06/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses - **Dot. Orç.:** a) - 08.2031-33.90.30.00.00 - b) - 08.2040-33.90.30.00.00 - c) - 08.2036-33.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:019/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e F. Pelachin & Cia Ltda **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios, destinado a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, **Valor** R\$-130.660,00-(cento e trinta mil, seiscentos e sessenta reais), **Licitação:** Pregão Presencial nº 13/2007 **Data:** 01/06/2007- **Prazo:** 6 (seis) meses - **Dot. Orç.:** - a) - 08.2031-33.90.30.00.00 - b) - 08.2040-33.90.30.00.00 - c) - 08.2036-33.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:020/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e F. Pelachin & Cia Ltda **Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza e Produtos Higiene, Destinado ao consumo das escolas municipais deste Município **Valor** R\$-40.750,00-(quarenta mil, setecentos e cinquenta reais), **Licitação:** Pregão Presencial nº 07/2007 **Data:** 18/06/2007- **Prazo:** 6 (seis) meses - **Dot. Orç.:** - a) - 08.2043-33.90.30.00.00 - b) - 08.2036-33.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:021/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Claro Comunicação Visual Ltda **Objeto:** Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento de Esporte deste Município **Valor:** R\$-22.200,00-(vinte e dois mil e duzentos reais) **Licitação:** Pregão Presencial nº 012/2007 **Data:** 01/07/2007- **Prazo:** 6 (seis) meses - **Dot. Orç.:** a) - 08.2044-3.3.90.30.00.00 - b) - 08.2044-3.3.90.30.00.00 - c) - 08.2044-3.3.90.39.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:022/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e PO Comércio e Representações Ltda **Objeto:** Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento de Esporte deste Município. **Valor** R\$-35.293,00-(trinta e cinco mil duzentos e noventa e três reais) **Licitação:** Pregão Presencial nº 012/2007 **Data:** 01/07/2007- **Prazo:** 6 (seis) meses - **Dot. Orç.:** a) - 08.2044-3.3.90.30.00.00 - b) - 08-2044-3.3.90.30.00.00 - c) - 08-2044-3.3.90.39.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:23/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e WR Comércio de Artigos Esportivos Ltda **Objeto:** Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento de Esporte deste Município. **Valor** R\$-11.850,00-(onze mil, oitocentos e cinquenta reais), 04.122.5040-2044-3.3.90.30.00.00 - b) - 08.2044-3.3.90.30.00.00 - c) - 08.2044-3.3.90.39.00.00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:024/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Prodeter Produtos Químicos Ltda - Me **Objeto** fornecimento de produtos de Lavanderia, bem como assistência técnica preventiva e corretiva aos equipamentos de dosagens e cessão dos dosadores para as máquinas da Lavanderia do Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira desde município de Barra Do Bugres-MT **Valor** R\$-25.935,00-(vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais), **Licitação:** Pregão Presencial Nº.:016/2007 **Data:** 01/07/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses – **Dot. Orç.:** a) – 09.2058-3.3.90.30.22.00 –

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:025/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Edilson Francisco Maierhofer - ME - **Objeto** Transporte de Alunos da rede de Municipal, compreendendo as seguintes Linhas a) – LINHA ASSARI, conforme itinerário - b) – LINHA JANUARINHO conforme itinerário - c) – LINHA – JATOBÁ/NOVA FERNANDÓPOLIS conforme itinerário - d) – LINHA – SÃO BENEDITO/FAZ.CABAÇAS, conforme itinerário, **Licitação** - Pregão Presencial Nº.:006/2007 - **Data:** 01/07/2007- **Prazo:** 03 (três) meses – **Dot. Orç.:** a) – 08.2043 –3.3.90.39.00 – b) 08.2034-3.3.90.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:026/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e DAT Informática e Papelaria Comércio E Serviços Ltda - **Objeto** Aquisição de Equipamentos de Informática, Equipamentos, Materiais Permanentes e Diversos, destinado a Sec. Mun. de Educação deste Município- **Valor** R\$-33.916,00-(trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais), **Licitação:** Pregão Presencial Nº.:014/2007 **Data:** 01/07/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses – **Dot. Orç.:** a) - 08.2037-3.3.90.30.00.00 - b) - 08.2040.3.3.90.30.00.00 – c) – 08.2036-3.3.90.30.00.00 – d) - 08.2043-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:027/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Dismeq Comércio Imp. Maq. P/ Escritório Ltda - **Objeto** Aquisição de Equipamentos de Informática, Equipamentos, Materiais Permanentes e Diversos, destinado a Sec. Mun. de Educação deste Município- **Valor** R\$-49.957,00-(quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais), **Licitação:** Pregão Presencial Nº.:014/2007 **Data:** 01/07/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses – **Dot. Orç.:** a) - 08.2037-3.3.90.30.00.00 - b) - 08.2040.3.3.90.30.00.00 – c) - 08.2036-3.3.90.30.00.00 – d) - 08.2043-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:028/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e H.M Comércio e Representações Ltda - **Objeto** Aquisição de Equipamentos de Informática, Equipamentos, Materiais Permanentes e Diversos, destinado a Sec. Mun. de Educação deste Município- **Valor** R\$-13.697,00- (treze mil, seiscentos e noventa e sete reais), **Licitação:** Pregão Presencial Nº.:014/2007 **Data:** 01/07/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses – **Dot. Orç.:** a) – 08.2037-3.3.90.30.00.00 - b) - 08.2040.3.3.90.30.00.00 – c) – 08.2036-3.3.90.30.00.00 – d) - 08.2043-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 029/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Milan Móveis Indústria E Comércio Ltda - **Objeto** Aquisição de Equipamentos de Informática, Equipamentos, Materiais Permanentes e Diversos, destinado a Sec. Mun. de Educação deste Município- **Valor** R\$-36.462,00-(trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), **Processo Licitatório Modalidade:** Pregão Presencial Nº.:014/2007 **Data:** 01/07/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses – **Dot. Orç.:** a) - 08.2037-3.3.90.30.00.00 - b) - 08.2040.3.3.90.30.00.00 – c) - 08.2036-3.3.90.30.00.00 – d) - 08.2043-3.3.90.30.00.00

Prefeitura Municipal de Brasnorte**LEI N.º 1.058/2007, DE 29 DE JUNHO DE 2.007**

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2008 e dá outras providências O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Disposições Preliminares Fundamentação legal

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 - II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
 - III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
 - IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
 - V – equilíbrio entre receitas e despesas;VI – critérios e formas de limitação de empenho;
 - VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
 - IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
 - X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
 - XI – definição de critérios para início de novos projetos;
 - XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
 - XIII – incentivo à participação popular;
 - XIV – as disposições gerais.
- CF art.165 § 2º- LRF- LRF, art. 4º, § 2º, V
Seção I Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2006–2009, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2008 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. § 1º. O projeto de lei orçamentária para 2008 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo. § 2º. O projeto de lei orçamentária para 2008 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

-CF art. 165,

§2º -

CF art. 165,

§ 7º-

Art. 4º da LRF

Seção IIDas Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.

-Portaria SOF nº 42/99-
Portaria STN nº 163/01-
CF art. 167, VI

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64. -Lei nº 4.320/64 art. 15

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias que recebam recursos do Tesouro Municipal. -

CF art. 165 § 5º, I, II e III- LRF art. 50, III

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:I – texto da lei;II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;III – quadros orçamentários consolidados;IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;VI – acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;VII – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;VIII – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2008, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2007, projetados ao exercício a que se refere.Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2007, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. -

Lei nº 4.320/64,
arts.2º e 22-
CF art. 165,
§ 5º-
CF. art. 100,
§ 1º-LRF art.
5º-LRF art. 12

Subseção IIDas Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2008, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.-LRF arts. 29, 30, 31e 32-

Resolução 40/2001 do Senado Federal- Resolução 43/2001 do Senado Federal

Subseção IIIDa Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2008, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais. - LRF art. 5º, III

Seção IIIDa Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção IDas Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de

estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. § 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2008 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. -

LRF arts. 18 ao 23- LRF art. 22, V- CF art. 169- LRF, arts. 15 ao 17 Subseção IIDa Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2008 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal. -

LRF art. 22, V

Seção IVDas Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2008, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais: I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização; II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão; III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para: I – atualização da planta genérica de valores do Município; II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto; III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis; VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal. -

CF art. 165, § 2º- LRF art. 14

Seção VDo Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2008 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2008 a 2010, demonstrando a memória de cálculo respectiva. Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas: I – para elevação das receitas: a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei; b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas: a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores; b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores. - LRF art. 4º, I, a- LRF art. 14- LRF arts. 15, 16 e 17

Seção VIDos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2008, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo. - LRF, art. 9º e art. 31, §1º, II- LRF, art. 9º, § 2º- Lei nº 10.028/00 art. 5º, III

Seção VII Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.-LRF, art. 4º, I, c

Seção VIII Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública. Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2008 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou altera-la. § 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município. § 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente. § 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica. Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais. Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal. - LRF art.4º, I, f- LRF art. 26- Lei nº 4.320/64, art.12, §§ 2º, 3º, 6º- Lei nº 4.320/64, art.16 a 19 e 21- CF/88 – art. 167, VI

Seção IX Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local. Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993. - LRF art. 62- CF art. 241

Seção X Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da

Lei Complementar nº 101/2000. § 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, os seguintes demonstrativos: I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008; § 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei. - LRF art. 8º - LRF art. 13

Seção XIDa Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se: I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2006-2009 e com as normas desta Lei; II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito. **Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2008, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2007. - LRF art. 5º, § 5º - CF art. 167, § 1º - LRF art. 45 - LRF art. 48

Seção XIIDa Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras. - LRF art. 16, § 3º

Seção XIIIDo Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2008, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento. **Parágrafo único** – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento. **Art. 43.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para: I – elaboração da proposta orçamentária de 2008, mediante regular processo de consulta; II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei. - LRF art. 48

Seção XIVDas Disposições Gerais

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2007

Contrato n.º 041/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e a Empresa MCU CARVALHO -ME

OBJETO- Prestação de Serviços para executar curso para profissionais de apoio e técnico administrativo educacional, em atendimento ao Convênio n.º 802011/2006

VALOR- R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

VIGENCIA- 60 (sessenta) dias

DATA- 06/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2007

Contrato n.º 042/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e a Empresa NERI ANTONIO MAYER EPP.

OBJETO- locação de um caminhão FORD F600, cor azul, ano 78, Placa HQR 4098, tipo pipa com capacidade para transporte de 10.000 litros de água para atender a comunidade, molhando as ruas no Distrito da Água da Prata,

VALOR- R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), em 04 parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA- 04 (quatro) meses

DATA- 08/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2007

Contrato n.º 043/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e a Empresa POLETTO & MOMBACH LTDA

OBJETO- O fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios, conforme proposta de preços e ordem de fornecimento

VALOR- R\$ 65.640,10 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos).

VIGENCIA- 04 (quatro) meses

DATA- 18/06/2007

Prefeitura Municipal de Carlinda

PREFEITURAMUNICIPALDE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE
PROCESSO Nº 016/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Carta Convite nº 016/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **RECH TRATORES LTDA**

Carlinda/MT, em 21 de junho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
ublique-se

PREFEITURAMUNICIPALDE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PROCESSO Nº 017/2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Carta Convite nº 017/2007, destinada a selecionar melhor proposta para a Aquisição de Materiais para Escritório e Papelaria a serem utilizados em expediente por Secretarias deste executivo, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório as Empresas:

- **ROSSI E PESSATO LTDA ME**
- **JESUINO F. DA SILVA COMERCIO ME**
- **H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

Carlinda/MT, em 02 de julho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE
PROCESSO Nº 018/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Carta Convite nº 018/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **MUNDIAL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**

Carlinda/MT, em 02 de Julho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PROCESSO Nº 019/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Carta Convite nº 019/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **COMERCIAL OSASCO LTDA**

Carlinda/MT, em 03 de Julho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
PROCESSO Nº 005/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preço nº 005/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **AVECAM AMAZONAS DISTRIBUIDOR DE CAMINHOES LTDA**

Carlinda/MT, em 05 de julho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL
Publique-se

Prefeitura Municipal de Castanheira

DECRETO n.º 043/2007

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR-SE NO DIA 28/07/2007, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor GENES OLIVEIRA RIOS, Prefeito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde, sob o tema: **SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA: POLITICAS DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO**, a realizar-se no dia 28/07/2007, com fins de subsidiar a I Conferência Estadual de Saúde;

Art. 2º - A conferência terá a seguinte finalidade:

I - Promover discussão e mobilização na Esfera Municipal, refletindo sobre: Políticas públicas para a saúde e qualidade de vida: o SUS na Seguridade Social e o PACTO pela SAÚDE;

II - Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS;

III – Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS.

Art. 3º - A Comissão Organizadora para a I Conferência Municipal de Saúde, será composta pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em de 03 julho de 2007.

GENES OLIVEIRA RIOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO n.º 044/2007

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Senhor **GENES OLIVEIRA RIOS**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituído a Comissão Organizadora para a I Conferência Municipal de Saúde de Castanheira - MT, composta da seguinte forma:

Coordenadora Geral: Lucélia de Oliveira

Secretário Geral: - Sander Ferreira Nunes;

Secretária Adjunta: - Rosa Auxiliadora Alves Ribeiro

Relatora Geral: - Dr.ª Queila Almeida Rios;

Relatora Adjunta: - Olívia Rios Figueredo;

Coordenador de Infra-Estrutura: - Agnaldo Rodrigues Andrade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em de 03 julho de 2007.

GENES OLIVEIRA RIOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

Prefeitura Municipal de Comodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

CONTRATO Nº: 061/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Claides Lazaretti Masutti

OBJETO: Prorrogação do contrato de Locação de Imóvel, destinado para abrigar as Instalações do Paço e outros órgãos de interesse da Administração de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.1.001.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 062/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Odelir Perego

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.038.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 063/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Alice da Mote Flores

OBJETO: Prorrogação do contrato de Locação de Imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2.017.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 064/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Rui Domingos Carneiro Junior

OBJETO: Locação de Imóvel para a Instalação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.035.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 065/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Valdivino Rocha da Silva

OBJETO: Locação de imóvel para o Funcionamento do Posto de Serviços do Instituto Nacional do Seguro Social em Comodoro – MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.006.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 066/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Fabio da Silva Souto

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de 54,7 (cinquenta e quatro horas e sete minutos) de Máquina Esteira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.084.4.4.90.51

CONTRATO Nº: 067/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Josimar Santos Vilas Boas

OBJETO: Locação de Imóvel destinado a Instalação de Alojamento para Funcionários do INCRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.009.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 068/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: F Bezerra Balbino

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de caráter informativo em Jornal, sempre que solicitado, divulgações de Ações da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.006.3.3.90.39

CONTRATO Nº: 069/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Carlos Alberto dos Santos Gama

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia Florestal, Regime de 20 (vinte) horas Semanais para prestar serviços na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.2.039.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 070/2007

DATA: 01 de março de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Comodoro

OBJETO: Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da 3ª e 4ª Série da Escola Municipal João Medeiros de Calmon.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.035.3.3.90.36

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATO Nº: 071/2007**DATA:** 01 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Anelina Aparecida de Paulo**OBJETO:** **Locação de Imóvel para a Instalação de um Laboratório de Endemias do Programa de Endemias e Controle de Doenças.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2.031.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 072/2007**DATA:** 01 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Paulo Sergio Barbiere**OBJETO:** **Contratação de Prestação de Serviços de Locação de 79 (setenta e nove) horas, de uma Pá Carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.033.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 073/2007**DATA:** 01 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Paulo Valter Ribeiro**OBJETO:** **Locação de um Veículo tipo Caminhão, para atender a Secretaria Municipal de Obras.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.090.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 074/2007**DATA:** 05 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Bruna Turismo e Transportes Rodoviários Ltda - ME**OBJETO:** **Prestação de Serviços de Transporte de alunos para faculdade do Município de Vilhena-RO, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.041.3.3.90.39

CONTRATO Nº: 075/2007**DATA:** 05 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Bruna Turismo e Transportes Rodoviários Ltda - ME**OBJETO:** **Prestação de Serviços de Transporte de alunos para faculdade do Município de Vilhena-RO, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.041.3.3.90.39

CONTRATO Nº: 076/2007**DATA:** 05 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Aldemar Trindade Junior**OBJETO:** **Prestação de Serviços Técnico Agrícola com Habilitação em Agropecuária, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.009.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 077/2007**DATA:** 07 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Paulo Marcio Pimenta Neves**OBJETO:** **Locação de um Veículo para atender a Secretaria Municipal de Administração.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.006.3.3.90.34

CONTRATO Nº: 078/2007**DATA:** 07 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Janaina Rosa Torres**OBJETO:** **Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Farmacêutica, Responsável pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde – Pam no Regime de 20 (vinte) horas semanais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2.017.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 079/2007**DATA:** 07 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Marlon Vinicius Braz Costa**OBJETO:** **Locação de um Veículo tipo Caminhão, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Comodoro-MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.090.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 080/2007

CANCELADO

CONTRATO Nº: 081/2007

CANCELADO

CONTRATO Nº: 082/2007

CANCELADO

CONTRATO Nº: 083/2007**DATA:** 16 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Luiz Roberto Bernardes Lima**OBJETO:** **Elaboração de Projeto de Rede de Energia Elétrica para atender o Loteamento Senador Jonas Pinheiro.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.078.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 084/2007**DATA:** 28 de março de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Ind. E Com. de Madeiras Kutscheko LTDA**OBJETO:** **Contratação de Horas de Pá Carregadeira para atender a Secretaria Municipal de Obras**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.083.4.4.90.51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

CONTRATO Nº: 116/2007**DATA:** 01 de junho de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** **PLURAUD – ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA****OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS A MEDIDA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO, NA QUE TANGE AOS CARGOS ELETIVOS, JUNTO AO INSS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.007.3.3.90.39

CONTRATO Nº: 117/2007**DATA:** 01 de junho de 2007.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** **Luiza Helena do Carmo****OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.041.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 118/2007

DATA: 04 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Romeu Manfro

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DUAS) HORAS, DE UM TRATOR COM ARADORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.009.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 119/2007

DATA: 04 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Denilson Marcos Barbiero

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 71 (SETENTA E UMA) HORAS, DE UMA

MÁQUINA ESTEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.032.3.3.90.36

CONTRATO Nº: 120/2007

DATA: 19 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Werley Marcelino de Oliveira

OBJETO: Concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel (Táxi), localizado na Rodoviária do Município de Comodoro – MT.

CONTRATO Nº: 121/2007

DATA: 19 de junho de 2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Manoel de Oliveira Marinho

OBJETO: Concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel (Táxi), localizado na Rodoviária do Município de Comodoro – MT.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATOS JUNHO/2007

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

nº 013/07 – ASS. 22/06/07 – Vcto 14/09/07 – Vlr-1.354,50-
contratado: Alessandra Lucia

Cavasin – OBJ: Prest.serv.profis.habilitadop/adm.aulas educação física

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

nº 014/07 – ASS. 22/06/07 – Vcto 16/07/07 – Vlr-5.300,00-
contratado: Serv.Nacional de

Aprendizagem Comercial-SENAC-OBJ: Serviços c/curso de culinária

Nova Marilândia – MT, 09 de julho de 2007

JOSE APARECIDO DOS SANTOS –

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2007

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 003/2007, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2007, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI E PAIF ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. APÓS

ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM DECLARADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS: DAT INFORMATICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA DOS ITENS: 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 24, 33, 41, 47, 52, 53, 55, 57, 60, 61, 63, 64, 69, 82, 85 E 90 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.440,18 (TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS); BIG COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA-ME DOS ITENS 22, 45, 66, 67 E 79, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.743,36 (TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); PAPELARIA UZE LTDA, DOS ITENS 15, 17, 23, 25, 28, 29, 38, 42, 46, 50, 59, 75, 76 E 81, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.133,16 (DOZE MIL, CENTO E TRINTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); PAPELARIA PANTANAL LTDA DOS ITENS 16, 18, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 48, 51, 56, 58, 65, 70, 71, 72, 78, 83, 84, 86, 87 E 88, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.778,04 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS); H M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA DOS ITENS 39, 43, 49, 68, 77 E 80, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.204,40 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E A EMPRESA PAPELARIA COXIPO COMERCIO DE PAPEIS LTDA DO ITEM 001, NO VALOR TOTAL DE R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

NOVA OLÍMPIA, 09 DE JULHO DE 2007.

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2007

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em **19/03/2006**, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, junto ao Departamento Pessoal para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum).
- Exame Médico efetuado pelo Médico do trabalho nomeado pelo município
- Declaração de Bens e Valores. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável (Departamento de Pessoal da Prefeitura).
- Exames laboratoriais (Lista de exames acordo com o cargo no laboratório do município).

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação última eleição;
- Carteira de Habilitação (Se motorista);

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- Documento Militar (Se homem);
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAYTON DOS SANTOS	386	6º

O não comparecimento no prazo legal e/ou a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo à ordem de classificação.

Nova Ubiratã-MT, 06 de Julho de 2007.

OSMAR ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007

Fica homologado o Resultado Final dos Aprovados e Classificados referente ao Concurso Público n. 001/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 06 de julho de 2007, devendo o chamamento a posse seguir a ordem de classificação de acordo com a necessidade das funções de cada cargo.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paranatinga - MT, 06 de julho de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2007
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 /2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE IDOSOS PARA O PROJETO FELIZIDADE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 09/07/2007; sagrou vencedor o seguinte proponente **HILSON SILVA MACEDO TRANSPORTES - ME**, vencedora do Lote 01, com valor de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), prestação de serviços de transporte de idosos para o Projeto Feliz Idade. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 09 de julho de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 310, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para execução de obras de reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$200,00 (Duzentos reais), no horário de expediente, das 08h às 13horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 09 de julho de 2007.

HILÁRIO GARBIM
Presidente da Comissão de Licitação

JORNAL
DIARIO OFICIAL
DIARIO DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Rondonlândia

DECRETO Nº 174/GAB/PMR/2007 DE 05 DE JULHO DE 2007.

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondonlândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 c/c art. 2º, da Resolução nº 001/CAE/MR/2001, de 25 de agosto de 2001 (RICAE),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho de Alimentação Escolar** de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 1º da Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e art. 3º da Resolução nº 001/CAE/MR/2001 de 25 de agosto de 2001, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:

Nome: Décio Cipriano Maniçoba

CI/RG: 386.326 SSP/RN

CPF/MF: 056.256.294-04

Pai: Jose Cipriano Maniçoba

Mãe: Maria Tiburcia de Almeida

Função no CAE: Titular

Função Prefeitura: Chefe de Gabinete do Prefeito

Endereço: Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Rondonlândia.- - Fone: (66) 3542-1072

Nome: Adamo Teixeira Feitosa

CI/RG: 2002098038114 SSP/CE

CPF/MF: 024.563.613-77

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Pai: Agostinho Ossian Ribeiro Feitosa
Mãe: Maria de Fátima Teixeira Feitosa
Função no CAE: Suplente
Função Prefeitura: Auxiliar Administrativo
Endereço: Av. Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia.- - Fone: (66) 3542-1072

II - REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO:

Nome: Rita de Cássia reco Soares
CI/RG: 600.503/SSP/RO
CPF/MF: 603.435.242-87
Pai: Adão Reco
Mãe: Iraci Adão Reco
Função no CAE: Titular
Função Câmara: Assessora Parlamentar
Endereço: Av. Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1056

Nome: Elisângela Rodrigues de Souza
CI/RG: 13.555.664/SSP/MG
CPF/MF: 065.020.206-66
Pai: Jose Rodrigues de Souza
Mãe: Olinda Garcia de Souza
Função no CAE: Suplente
Função Câmara: Assessora Parlamentar
Endereço: Av. Don Bosco, s/n, Centro, Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1056

II - REPRESENTANDO O SEGUIMENTO DOS PROFESSORES E DIRETORES DE ESCOLA

A) Professores e Diretores:

Nome: Baltazar de Medeiros
CI/RG: 715.000/SSP/RO
CPF/MF: 698.383.482-87
Pai: Altamir Jose Medeiros
Mãe: Madalena Segismundo de Madeiros
Função no CAE: Titular
Função Prefeitura: Professor Nível II
Endereço: Av. Keller, s/n, Centro, Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1072

Nome: Tomeé Hoe Iwai Suruí
CI/RG: 397/96 – Funai/RO
CPF/MF: 701.012.642-91
Pai: José Itabira Suruí
Mãe: Elena Oreko Suruí
Função no CAE: Suplente
Função Prefeitura: Professor Nível I
Endereço: Aldeia Sertanista Apoena Meirelles, Terra Indígena Suruí, 07 de Setembro, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072.

b) Professores e Diretores:

Nome: Neuzira Buss de Meira
CI/RG: 000491899 SSP/RO
CPF/MF: 419.000.142-20
Pai: Laurido Buss
Mãe: Jandira Ross Buss

Função no CAE: Titular
Função Prefeitura: Professora Nível II – Coordenadora Pedagógica
Endereço: Linha 07, Km 65, Gleba 07 de Setembro - Rondolândia.-
 Fone: (66) 3542-1056

LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS
RG: 42760 SSP/RO
CPF: 350.011.512-87
Endereço: Linha 07, km 65, Lote 22, Gleba 07, Rondolandia-MT.
Telefone: 66-3542-1095
Pai: Paulo Gonçalves das candeias
Mãe: Amália Ballas das Candeias
Função no CAE: Suplente
Função Prefeitura: Professora – Nível II
Endereço: Linha 07, Gleba 07 de Setembro - Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1056

III – REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS – C.D.C.E. ESCOLAS MUNICIPAIS.

a) Escola Municipal Cora Coralina:

Nome: Arlete Santos Mantovanelli
CI/RG: 000.466.658/SSP/RO
CPF/MF: 499.102.482-04
Pai: Geraldo Ribeiro dos Santos
Mãe: Maria Conceição dos Santos
Função no CAE: Titular
Função Prefeitura: Não exerce
Endereço: Linha 04, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072.

Nome: Neomar Buss
CI/RG: 987.516/SSP/ES
CPF/MF: 400.270.582-04
Pai: Laurindo Buss
Mãe: Jandira Ross Buss
Função no CAE: Suplente
Função Prefeitura: Não exerce
Endereço: Linha 07, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072.

b) Escola Municipal Joana Alves de Oliveira

Nome: Pedro Fermou
CI/RG: 000.156.146/SSP/RO
CPF/MF: 238.123.892-15
Mãe: Maria rosa de Jesus
Função no CAE: Titular
Função Prefeitura: Motorista
Endereço: Linha 05, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072.

Nome: Antonio Teodoro Junior
CI/RG: 580.113/SSP/RO
CPF/MF: 010.460.878-19
Pai: Antonio Teodoro Neto
Mãe: Maria máxima Neto
Função no CAE: Suplente
Função Prefeitura: Professor
Endereço: Linha 05, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072.

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

a) Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Nome: Antonio Joel Bayer

CI/RG: 650.690/SSP/ES

CPF/MF: 780.714.377-00

Pai: Nelson Bayer

Mãe: Maria da Silva Bayer

Função no CAE: Titular

Função Prefeitura: Não exerce

Endereço: Av. Jaime freire, s/n, Centro, Rondolândia, Fone: (66) 3542-1075.

b) Entidade de Obras sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Pastoral da Criança

Nome: Sidéuzia de Jesus Alves

CI/RG: 15464482/SSP/MT

CPF/MF: 003.027.411-78

Pai: Waldeci Alves Rodrigues

Mãe: Carmina M. de Jesus Rodrigues

Função no CAE: Suplente

Função Prefeitura: Não exerce

Endereço: Av. Don Bosco, s/n, Centro, Rondolândia – Fone: (66) 3542-1045.

Art.2º - O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos, que vencerá no dia 07 de Julho de 2009.

Art.3º - As decisões provenientes do Conselho de Alimentação Escolar e prolatadas em conformidade com as legislações que disciplinam suas atribuições e competências são de natureza vinculante, devendo ser acatadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.4º - Os trabalhos do Conselho de Alimentação Escolar são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor em vigência à partir do dia 08 de Julho de 2007.

Rondolândia – MT, 05 de Julho de 2007.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/GAB/PMR/07

Processo Administrativo nº 499-SEMEC

Objeto: *Pedido de demissão do servidor MARCIO GREYKE ARAUJO DA SILVA servidor publico municipal, carreira de professor Nível I, Classe A, 1º a 4º serie, Matrícula nº 110.*

Considerando, o Requerimento do servidor MARCIO GREYKE ARAUJO DA SILVA servidor publico municipal, carreira de professor Nível I, Classe A, 1º a 4º serie, Matrícula nº 110 de fls. 02, nos autos do processo nº 499/2007-SEMEC que requer, formalmente, seu pedido de demissão do cargo publico que ocupa;

Considerando, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consubstanciado pelo expediente de fls..

Considerando, por fim, a norma incerta do inc. III, do art. 25 da Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2002 e;

Em conformidade com o Parecer da PGM de fls., e por tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 499/2007-SEMEC aplico a pena DEMISSÃO, apedido, MARCIO GREYKE ARAUJO DA SILVA servidor publico municipal, carreira de professor Nível I, Classe A, 1º a 4º serie, Matrícula nº 110.

HOMOLOGO o procedimento.

Promovam-se as publicações necessárias.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Encaminhe ao DRH para que ultime as providencias que o caso requer.

Rondolândia, aos 06 de julho de 2007.

Jose Guedes de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

ATO Nº 59/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Srª. **Ludemylla Ferraz de Arruda**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo I, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de Julho de 2007.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 61/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **Adilson José de Arruda**, para exercer o cargo de Jardineiro, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de Julho de 2007.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT,
05 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 64/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **Luiz Henrique Leite Oliveira**, para exercer o cargo de Motorista I, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Julho de 2007.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT,
03 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 66/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Srª. **Elaine Patrícia Alves de Araújo Gomes**, para exercer o cargo de Técnico de Higiene Bucal, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Saúde de Varginha, a partir de 03 de Julho de 2007.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT,
03 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 67/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Srª. **Simone Machado de Souza**, para exercer o cargo de Psicóloga, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Julho de 2007.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT,
03 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 68/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Srª. **Ruth Fonseca Negrão Caetano**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de Julho de 2007.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT,
05 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 75/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sr^a. **Verônica Cristina de Jesus Ferreira Neta**, para exercer o cargo de Gari, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de Julho de 2007.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 76/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **Sergio Dias da Costa**, para exercer o cargo de Gari, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de Julho de 2007.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 77/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **Hélio de Campos Leite Junior**, para exercer o cargo de Farmacêutico, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Julho de 2007.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 78/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **Francilei da Silva Monge**, para exercer o cargo de Fiscal Sanitário, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Julho de 2007.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 81/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **João Antonio da Cruz**, para exercer o cargo de Operador de ETA, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento Municipal de Saneamento, a partir de 09 de Julho de 2007.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ATO Nº 87/GP/2007

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Decreto de convocação de candidatos nº 14/GP/2007,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **José Carlos de Carvalho**, para exercer o cargo de Gari, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de Julho de 2007.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Julho de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO N.º 1.552, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE TABAPORÃ, SR. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **II CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a realizar-se nos dias 12 e 13 de julho de 2007, em Tabaporã/MT, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "**Saúde e Qualidade de Vida: Política de Estado e Desenvolvimento**", cujos subtemas serão abordados com base na realidade local do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Resolução, o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por comissão para esse fim designada.

Art. 5º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br